

DECRETO N.º 17.071 DE 22 DE MAIO DE 1981

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Mitra Diocesana de Jundiá, um terreno, sem benfeitorias, situado no Município de Pirapora do Bom Jesus, necessário à construção do Posto de Puericultura local

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Mitra Diocesana de Jundiá, um terreno, sem benfeitorias, com a área de 513,00 m² (quinhentos e treze metros quadrados), situado no Município de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Barueri, necessário à construção do Posto de Puericultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI-49.648-72, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Inicia-se no ponto «1», denominado em planta anexa, situado no alinhamento da Rua Santa Cruz, distante 11,50 m da interseção desta Rua com a Rua Siqueira Campos; aí, segue em linha reta por uma distância aproximada de 19,00 m até encontrar o ponto «2»; daí, deflete à direita e segue em linha reta, por uma distância aproximada de 27,00 m até encontrar o ponto «3»; aí deflete à direita e segue por uma distância aproximada de 19,00 m até encontrar o ponto «4», situado no alinhamento da Rua Santa Cruz; aí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da citada rua por uma distância aproximada de 27,00 m, até encontrar o ponto «1», origem desta descrição».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.072, DE 22 DE MAIO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação imóvel situado à Rua Itapetininga, atual Catarina Gabrielle, a 50,20m da Rua Sta. Felícia, 29.º Subdistrito de Santo Amaro, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 1.812,60 m² (um mil, oitocentos e doze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), situado à Rua Itapetininga atual Catarina Gabrielle, a 50,20 m (cinquenta metros e vinte centímetros) da Rua Santa Felícia, no 29.º Subdistrito de Santo Amaro, Município e Comarca da Capital (Quadra 135 do Setor 172), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde do Bairro de Cidade Ademar, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Virgílio Marques Penteado, Jamil Elias, Benjamim Salvador Francisco D'Andrea, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 70.305-80:

«O terreno tem início no ponto «A», junto ao imóvel de n.º 5 B e a 50,20 m (cinquenta metros e vinte centímetros) da Rua Sta. Felícia, deste ponto segue em linha reta, perpendicular à Rua Itapetininga, atual Rua Catarina Gabrielle, na distância de 49,95 m (quarenta e nove metros e noventa e cinco centímetros) até encontrar o ponto «B»; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 18,80 m (dezoito metros e oitenta centímetros) até encontrar o ponto «C»; de onde deflete à direita e segue em linha reta na distância de 10,15 m (dez metros e quinze centímetros) até encontrar o ponto «D»; daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 20,10 m (vinte metros e dez centímetros) até encontrar o ponto «E»; quando deflete à direita e segue em linha reta na distância de 41,90 m (quarenta e um metros e noventa centímetros) até encontrar o ponto «F»; junto à Rua Itapetininga, atual Rua Catarina Gabrielle e o lote n.º 21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, acompanhando o alinhamento da Rua Itapetininga, atual Rua Catarina Gabrielle na distância de 40,00 m (quarenta metros) até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 1.812,60 m² (um mil, oitocentos e doze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1002 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1981-82, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1981

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.073, DE 22 DE MAIO DE 1981

Retifica e dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 13.365, de 9 de março de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado e passa a ter nova redação o artigo 1.º do Decreto n.º 13.365, de 9 de março de 1979:

«Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 16.499,00 m² (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados), situado no Bairro do Sítio do Paiol Velho, Município e Comarca de Campos do Jordão, necessário à Secretaria da Cultura e destinado à ampliação das instalações do Auditório de Campos do Jordão, ou a outro serviço público, que consta pertencer à Fundação Sanatório São Paulo, imóvel esse descrito no processo SCCT 262-79:

«O terreno tem início no ponto «M», situado no alinhamento direito da Estrada do Piar ou Avenida Alpes, junto à divisa da propriedade de Daniel F. Chaves ou sucessores. Daí segue pelo referido alinhamento em curva à esquerda com desenvolvimento de 11,00 m (onze metros), até o ponto «N»; deste ponto segue pelo citado alinhamento em curva à esquerda com desenvolvimento de 38,00 m (trinta e oito metros), até o ponto «O», de onde segue pelo mesmo alinhamento, na distância, em linha reta de 42,00 m (quarenta e dois metros), até o ponto «P»; daí segue pelo já mencionado alinhamento, em curva à direita, com desenvolvimento de 52,00 m (cinquenta e dois metros), até o ponto «Q»; deste ponto finalmente pelo referido alinhamento da Estrada do Piar ou Avenida Alpes, segue em linha reta, na distância de 143,00 m (cento e quarenta e três metros), até o ponto «J», quando deflete à direita, deixando este alinhamento, no rumo de 90º 36' (noventa graus e trinta e seis minutos) NW, segue em linha reta na distância de 80,50 m (oitenta metros e cinquenta centímetros), confrontando com propriedade dos senhores Pedro A. Eberhardt, até o ponto «I» = MC; de onde deflete à direita e segue por uma cerca divisória na distância de 266,50 m (duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta centímetros), até o ponto «L», confrontando deste ponto ao ponto «I» = MC, com propriedade da Fazenda Estadual; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 16,00 m (dezesseis metros) confrontando com propriedade de Daniel F. Chaves ou sucessores até o ponto «M», início da presente descrição, encerrando a área de 16.499,00 m² (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Antônio Henrique Cunha Bueno, Secretário Extraordinário da Cultura

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.074, DE 22 DE MAIO DE 1981

Revoga o Decreto de 15 de dezembro de 1971, que dispõe sobre permissão de uso, pela Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC, de bens sob a administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto de 15 de dezembro de 1971, que dispõe sobre permissão de uso, pela CAIC — Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora, de imóvel, instalações e equipamentos relacionados no processo n.º SAA-661.013-71, pertencentes à Administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e destinados à Divisão de Engenharia Agrícola do Instituto Agrônomo de Campinas.

Artigo 2.º — A CAIC terá o prazo de 90 (noventa) dias para desocupação do imóvel.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.075, DE 22 DE MAIO DE 1981

Revoga o Decreto n.º 14.550, de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre recebimento de doação, pela Fazenda do Estado, de galpão a ser construído no município de Cruzeiro

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o decreto n.º 14.550, de 27 de dezembro de 1979, que dispõe sobre recebimento de doação, de parte de Belchior Fernandes Batista, de galpão para exposição de gado bovino, a ser construído em imóvel estadual, situado à margem da Rodovia Cruzeiro-Cachoeira Paulista, Município de Cruzeiro, onde se acha instalado o Recinto Permanente de Exposição da localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.076, DE 22 DE MAIO DE 1981

Transfere da Administração da Secretaria da Justiça, para a da Segurança Pública, imóvel que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça, para a da Segurança Pública, imóvel localizado no Município e Comarca de Assis, anteriormente destinado ao Fórum local, para instalação da sede da Delegacia Seccional e 3.ª CIRETRAN daquela Cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário de Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1981.

Maria Angélica Gialazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.077, DE 22 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Casa Militar, do Gabinete do Governador, a fim de fazer frente a despesas com Utilidade Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**07 — GABINETE DO GOVERNADOR****07.02 — Casa Militar**

3.1 3.2 — Outros Serviços e Encargos 30.000.000

Atividade Correntes TOTAL

03.07.020.2.002 —

Coordenação da Casa Militar 30.000.000 30.000.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGENCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 30.000.000

Atividade Correntes TOTAL

99.99.999.2.001

Reserva de Contingência 30.000.000 30.000.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade: